



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 174/2026

Miraselva, 14 de abril de 2026.

Senhora Secretária:

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste noticiar que este Corpo Legislativo deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 13 de abril, pelo envio de ofício a Vossa Senhoria, com o propósito de obter informações detalhadas e atualizadas acerca da situação epidemiológica da dengue no município de Miraselva, diante do expressivo aumento de casos recentemente verificado.

Preliminarmente, destaca-se que a presente solicitação fundamenta-se na preocupação institucional desta Casa Legislativa com a evolução do cenário epidemiológico, especialmente em razão dos potenciais impactos à saúde pública; da necessidade de intensificação das ações preventivas e do relevante papel do Poder Público na coordenação de medidas eficazes de combate ao transmissor.

Nesse contexto, revela-se imprescindível o acesso a informações consolidadas que permitam a adequada compreensão da atual conjuntura, abrangendo, dentre outros aspectos, o quantitativo de casos suspeitos, confirmados e descartados, a eventual existência de notificações de maior gravidade, a delimitação das áreas mais afetadas, bem como as estratégias adotadas para vigilância, controle e redução da incidência da doença.

Ademais, destaca-se a importância da atuação integrada entre Poder Executivo, Poder Legislativo e comunidade, sobretudo no que se refere à conscientização da população quanto às práticas preventivas, à eliminação de criadouros e à adoção de medidas que contribuam para a contenção da proliferação do mosquito vetor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

(43) 3273-1183

camara@miraselva.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

Indicamos, ainda, a conveniência de articulação com a Divisão de Obras e Serviços Públicos para a realização de mutirão de limpeza em terrenos, como ação complementar às medidas educativas, com vistas à redução de focos do vetor. Diante do exposto, e com o objetivo de viabilizar a adequada difusão de informações à população, solicita-se a Vossa Senhoria a gentileza de indicar a forma mais apropriada para atendimento da presente demanda, dentre as seguintes alternativas:

I – agendamento de reunião com os vereadores, em data a ser definida conforme a disponibilidade dessa Secretaria, oportunidade em que poderão ser apresentados os dados atualizados, as ações em desenvolvimento, os planejamentos em curso e eventuais dificuldades operacionais enfrentadas no enfrentamento da dengue;

II – encaminhamento de manifestação formal à Câmara Municipal de Miraselva, contendo relatórios acerca da situação da dengue no município, com exposição das informações técnicas pertinentes, bem como orientações destinadas à população.

Ressalta-se que o atendimento à presente solicitação permitirá a esta Casa de Leis desempenhar, de maneira mais efetiva, sua função institucional de interlocução com a sociedade, assegurando a transmissão de informações qualificadas e contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção e controle da doença no âmbito municipal.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DA SENHORA:
CREIDE VIEIRA DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br